

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**  
(artigo 14, inciso VIII, da IN TCU N° 47/2004).

Ao serem examinadas a documentação, por amostragem, e as demais peças integrantes do presente processo de Tomada de Contas da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEEP e respectivo Fundo – FUNSEEP, verificamos, em conformidade com o **CERTIFICADO DE AUDITORIA N° 002/2008**, que os mesmos evidenciam os resultados da gestão consoante os registros competentes, estando regulares as contas dos responsáveis tratados nesta Tomada de Contas, ressalvadas as observações a seguir elencadas:

- a) impropriedades relatadas nos parágrafos 18 e 19, relativamente aos procedimentos licitatórios e de dispensa e inexigibilidade de licitação;
  
- b) impropriedades relatadas no parágrafo 37, relativamente à concessão de diárias;
  
- c) impropriedades relatadas no parágrafo 40, relativamente à concessão de suprimento de fundos.

É o Parecer.

Brasília, 30 de junho de 2008.

**SHALOM EINTOSS GRANADO**  
Diretor da Secretaria de Controle Interno